



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 719 / 73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal / de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de Março de 1973, fica alterado para a quantia de CR\$ 1.500,00 (um / mil e quinhentos cruzeiros) os vencimentos fixos do Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Salto;

Artigo 2º - Os encargos financeiros desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO,

em 12 de abril de 1.973.

Josias Costa Pinto

JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e afixado na sede a Prefeitura Municipal.

Fernando de Noronha
FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete